



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA Nº DP00016/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2022

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Fundo Municipal de Educação de Tabira  
Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE  
CEP: 58000-000 - Tel.: (87) 3847-1163.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tabira - PE, 26 de Abril de 2022.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

---

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Avaliação Formativa – 2º ao 9º anos do EF – Total de cursistas 2.445 Quantidade de Avaliações/Formação 2	Unid	1
2	Especialistas para ministrar as oficinas online de apropriação dos resultados para 20 pessoas	Unid	2

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

---

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Tabira - PE, 26 de Abril de 2022.

---

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2022.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Avaliação Formativa – 2º ao 9º anos do EF – Total de cursistas 2.445 Quantidade de Avaliações/Formação 2	Unid	1	24.450,00	24.450,00
2	Especialistas para ministrar as oficinas online de apropriação dos resultados para 20 pessoas	Unid	2	4.237,56	8.475,12
				<b>Total</b>	<b>32.925,12</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 32.925,12.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Tabira - PE, 26 de Abril de 2022.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE: 40.300 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
1236140022.033 Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB (30%)  
33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tabira - PE, 26 de Abril de 2022.

---

GLEISSON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Tabira - PE, 27 de Abril de 2022.

---

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO  
Prefeita



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2022

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DP00016/2022 - 28/04/2022**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Tabira - PE, 28 de Abril de 2022.

---

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº DP00016/2022 - 28/04/2022.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Tabira - PE, 28 de Abril de 2022.

---

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00016/2022

**1.0 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria Municipal de Educação - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."*

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Tabira - PE, 28 de Abril de 2022.

---

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA

---

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO

---

CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA MANOEL



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DP00016/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A -----, NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E LEI 8.958/94.**

O **MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, com sede na Rua Albertina Xavier, nº 239, Bairro Centro, Tabira-PE, CEP 56780-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 370.416.144-68, RG nº 2.048.554 SSP/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.942.420/0001-79, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Domingos de Lima, nº 455, Bairro Centro, Tabira-PE, CEP 56780.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a -----, inscrita no CNPJ/MF nº -----, com sede na -----, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu -----, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da -----, inscrito no CPF nº -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de prestação de serviços de **AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS**, através de Dispensa de Licitação, regulamentada pela Lei 8.666/93 e, no âmbito municipal, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 045/2022, mediante cláusulas e condições que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a realização dos serviços de Avaliação Formativa e o Desenvolvimento Profissional por meio da realização da Oficina de Apropriação dos Resultados para a Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira/PE no ano de 2022, conforme especificação e detalhamento da proposta emitida pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO:**

2.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, as Propostas Técnica e Comercial da Contratada e demais documentos que registrem a especificação dos serviços, cronogramas e compromissos entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO DE CUSTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. A contratação dos serviços de avaliação externa de alunos da Rede Pública Municipal tem o valor orçado de **R\$ XXXXX** (- -----), o qual será pago conforme cronograma previsto na Cláusula 3.2, de acordo com os serviços efetivamente entregues e aceitos, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado obedecendo ao cronograma abaixo descrito, **sem possibilidade de inversão na ordem das parcelas**:

Cronograma de Desembolso			
1) Avaliações Formativas e Oficina online de Apropriação dos Resultados			
Descrição	Valor	Parcelas	Vencimento
Oficina online de Apropriação dos resultados	R\$	1ª	jun/22
Após a entrega dos resultados da 1ª Avaliação Formativa	R\$	1ª	ago/22
Após a entrega dos resultados da 2ª Avaliação Formativa	R\$	2ª	dez/22
<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>		

3.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela INTERVENIENTE, devendo a quitação ocorrer em até 20 (vinte) dias da apresentação do documento fiscal e demais documentos que eventualmente o acompanhem.

3.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a tramitação do atesto e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, bem como conferência do regular cumprimento das obrigações assumidas para a parcela correspondente em tempo hábil a oportunizar o cumprimento do prazo de pagamento previsto no item 3.3.

3.5. O pagamento deverá ser efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, Depósito ou Transferência para conta corrente específica de titularidade da INTERVENIENTE, cujos dados estarão devidamente especificados (banco, agência e conta corrente) no corpo da Nota Fiscal a ser enviada à CONTRATANTE.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a operação de pagamento realizada.

3.7. Em caso de atraso no pagamento, incidirá, para fins de atualização do débito, o IPCA correspondente ao período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

3.8. O valor devido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

3.9. A INTERVENIENTE, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes desta Contratação serão suportadas com Classificação Orçamentária nº 20.402, Elemento Despesas 3390-39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 361.2.2.2033- Recursos Gestão Administrativa do FUNDEB.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços da presente Contratação Direta por Dispensa de Licitação deverão ser executados de acordo com os termos ora pactuados, em conformidade com o cronograma físico estabelecido entre as partes e nos termos da Proposta Técnica, na forma a seguir disposta:

<b>Avaliação</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
<b>1ª Avaliação Formativa</b>	Recebimento e validação da base institucional	Maio/22
	Seleção dos itens	Maio/22
	Montagem dos Cadernos de Teste	Maio/22
	Elaboração dos materiais para o treinamento	Maio/22
	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação	Maio/22
	Treinamento para a aplicação	Junho/22
	Publicação dos instrumentos na Plataforma	Junho/22
	Aplicação dos testes	Junho/22
	Registro das respostas dos estudantes na Plataforma	Junho/22
	Publicação dos resultados na Plataforma e envio dos microdados	Julho/22
<b>2ª Avaliação Formativa</b>	Recebimento e validação da base institucional	Setembro/22
	Seleção dos itens	Setembro/22
	Montagem dos Cadernos de Teste	Setembro/22
	Elaboração dos materiais para o treinamento	Setembro/22
	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação	Setembro/22
	Treinamento para a aplicação	Outubro/22
	Publicação dos instrumentos na Plataforma	Outubro/22
	Aplicação dos testes	Outubro/22
	Registro das respostas dos estudantes na Plataforma	Outubro/22
	Publicação dos resultados na Plataforma e envio dos microdados	Novembro/22
<b>Desenvolvimento Profissional</b>	Oficina de Apropriação dos Resultados	Maio/2022

5.1.1. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta e o disposto no orçamento constante do Processo Administrativo nº 045/2022.

5.1.2. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços no cronograma estabelecido, a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho e do presente contrato devidamente assinados. A CONTRATADA se reserva o direito de somente iniciar a prestação dos serviços quando do recebimento da Nota de Empenho correspondente às ações contratadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

6.1. Na hipótese de prorrogação após 12 (doze) meses de vigência, o presente instrumento será reajustado pelo IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste. Caberá, ainda, a possibilidade de revisão nos termos da Lei 10.192/2001.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes e obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração e à realização da avaliação objeto do Contrato.

8.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer decorrentes da prestação dos serviços.

8.1.3. Articular-se com a CONTRATADA quanto às atividades constantes do contrato e fazer cumprir o cronograma de atividades estabelecido na proposta de prestação de serviços vinculada ao contrato.

**8.1.4.** Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

**8.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma prevista neste instrumento.

**8.1.6.** Obter, na forma da Lei nº 13.709/2018, os consentimentos para tratamentos de dados que se fizerem necessários à execução das ações previstas neste instrumento e demais documentos que o integram.

**8.2.** Das Obrigações Específicas da CONTRATANTE para a utilização da Plataforma de Avaliação de propriedade intelectual do CAEd/UFJF:

**8.2.1.** A CONTRATANTE declara expressamente a ciência de que a disponibilização da Plataforma tem caráter de prazo determinado, enquanto perdurar a prestação dos serviços objeto da presente avença, constituindo a plataforma em ferramenta para melhor desempenho e cumprimento do serviço.

**8.2.2.** Este instrumento não outorga à Contratante qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre direitos de propriedade intelectual e industrial pertencentes à Contratada, notadamente quanto a marcas, nomes e tecnologias, não se constituindo por força desse acordo qualquer concessão ou licença para utilização das marcas, nomes e tecnologias de propriedade da Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

**8.2.3.** Quando do encerramento da prestação de serviços, o qual opera o imediato e automático encerramento da disponibilidade da ferramenta Plataforma de Atividades e Avaliação Educacional, a Contratante terá acesso a relatórios contendo conteúdos, dados e resultados – educacionais – relativos à rede que sejam decorrentes da prestação dos serviços, não havendo o que se falar em acesso ao código e operacional da Plataforma.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Executar os serviços conforme as especificações do Contrato e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e em sua proposta.

**9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.3.** Utilizar empregados habilitados e com plena capacidade de realizar os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**9.4.** ser responsável, subsidiariamente com a interveniente, quando couber, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, salvo os advindos de caso fortuito e força maior, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste contrato e por quaisquer medidas preventivas adotadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.** Compete à CONTRATADA, por meio do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – caed/UFJF, com o apoio e colaboração da CONTRATANTE:

**9.5.1.** Participação em reuniões ao longo do trabalho, sempre que necessário;

**9.5.2.** Levantamento e fornecimento de informações para subsidiar os trabalhos;

**9.5.3.** Acompanhamento das atividades necessárias à plena execução dos serviços;

**9.5.4.** Viabilização de cadastramento, seleção e constituição de equipes de campo para aplicação dos instrumentos para avaliação, quando houver;

**9.5.5.** Participação no treinamento das equipes de campo, no âmbito dos serviços contratados, quando houver;

**9.5.6.** Sensibilização da comunidade escolar sobre avaliação;

**9.5.7.** Atualização dos dados estatísticos sobre escolas/turmas/alunos/professores para avaliação, quando tal atividade integrar a Proposta Técnica;

**9.5.8.** Acompanhamento de todo o processo da avaliação e outras atividades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE:**

**10.1.** Compete à Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – Fundação CAEd atuar como fundação de apoio nos estritos moldes da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/10, responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto, e por:

**10.1.1.** Aplicar os recursos que lhe forem repassados exclusivamente na execução do Projeto, respondendo subsidiariamente à CONTRATADA por eventuais inadimplementos contratuais;

**10.1.2.** Apresentar, durante a vigência do contrato, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

**10.1.3.** Apresentar os documentos necessários dentro dos prazos contratuais e legais para viabilizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com o cronograma de desembolso;

**10.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**10.1.5.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes de execução de eventuais trabalhos extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.3.** No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses deverão ser pagos pela CONTRATANTE com base nos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**11.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** Fica resguardada à CONTRATANTE as ações de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos e as condições do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA:**

**13.1.** Fica estabelecido que a INTERVENIENTE seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:**

**14.1.** A CONTRATADA, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

**14.2.** Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação técnica dos serviços será exercida por meio de pessoal do quadro permanente da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

**15.1.** Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

**16.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art.78 da Lei nº 8.666/93:

**16.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**16.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**16.1.3.** O atraso injustificado no início dos serviços;

**16.1.4.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**16.1.5.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**16.1.6.** A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**16.1.7.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**16.1.8.** O atraso superior a 90 (noventa) dia dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes já entregues.

**16.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser ainda:

**16.2.1.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes, a qual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

**17.1.** A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS APLICÁVEIS:**

**19.1.** O contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que tange à atuação da Interveniante, a Lei 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010 e demais normativa pertinente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**20.1.** A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

**20.2.** As partes não poderão ceder, transferir, usar como crédito ou dar em garantia, parte ou o todo, de seus direitos e obrigações aqui dispostos, sem o de acordo da outra Parte e enquanto cumpridas, integralmente, as obrigações contratuais.

**20.3.** As partes, em razão deste Termo, poderão ter acesso a informações de natureza científica, estratégica e confidencial, as quais poderão vir na forma de dados em geral, *briefings*, documentos, arquivos, tecnologias, desenhos, *know-how*, ferramentas, amostras. Arquivos de dados e outros formatos, as quais serão denominadas “Informações Confidenciais” e deverão ser tratadas de maneira sigilosa.

**20.3.1.** Todas as informações relacionadas são confidenciais (tais como base de dados, informações escolares e pessoais dos respectivos alunos) e, como tal, não poderão, em hipótese alguma, ser divulgadas ou repassadas externamente pelas Partes, sendo permitido seu uso integral para fins exclusivos de pesquisa científica.

**20.4.** A obrigação de manter em sigilo “Informações Confidenciais” é plena, definitiva, irrevogável e irretroatável, perdurando por prazo indeterminado.

**20.5.** A falta de aplicação de sanções prevista no presente e/ou abstenção do exercício de qualquer direito aqui conferido às partes serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão novação ou renúncia, podendo as partes exercerem tais direitos a qualquer momento.

**20.6.** As alterações nas condições deste instrumento somente terão validade se formalizadas mediante Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das Partes.

**20.6.1.** São exceções a essa condição as seguintes alterações:

a) as que não alterem a substância do instrumento;

b) as de especificações de projeto que não impliquem em alteração da substância do instrumento.

**20.7.** As condições e tratamento de dados deverão observar as disposições constantes da Lei 13.709/2018 e legislação relacionada à proteção de dados pessoais e privacidade (LGPD), que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais.

**20.8.** As partes reconhecem expressamente que o presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados, não configurando-se, sob nenhuma hipótese em contrato de tecnologia ou entrega de software.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**21.1.** As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser para cada uma delas, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da 18ª Vara Federal de Serra Talhada-PE, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

**21.2.** E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Tabira-PE, de de 2022.

**MUNICÍPIO DE TABIRA**

-----  
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

-----  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00016/2022**

Tabira - PE, 28 de Abril de 2022.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FUNDACAO CENTRO DE POLITICAS PUBLICAS E AVALIACAO DA EDUCACAO – FUNDACAO CAED - R\$ 32.925,12. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

---

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00016/2022

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Avaliação Formativa – 2º ao 9º anos do EF – Total de cursistas 2.445 Quantidade de Avaliações/Formação						
2						
FUNDACAO CENTRO DE POLITICAS PUBLICAS E AVALIACAO DA EDUCACAO – FUNDACAO CAED	Unid	1	24.450,00	24.450,00	1	
2 - Especialistas para ministrar as oficinas online de apropriação dos resultados para 20 pessoas						
FUNDACAO CENTRO DE POLITICAS PUBLICAS E AVALIACAO DA EDUCACAO – FUNDACAO CAED	Unid	2	4.237,56	8.475,12	1	

Tabira - PE, 28 de Abril de 2022

**RESULTADO FINAL:**

- FUNDACAO CENTRO DE POLITICAS PUBLICAS E AVALIACAO DA EDUCACAO – FUNDACAO CAED.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 32.925,12

---

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS  
CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00016/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.

**Legislação:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Tabira - PE, 28 de Abril de 2022.

---

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00016/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022.
- Interessados:** Fundo Municipal de Educação de Tabira e: FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAÇÃO CAED.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso XIII, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Tabira - PE, 29 de Abril de 2022.

---

**MÁRIO SÉRGIO DE MENESES SOARES**

Assessor Jurídico  
OAB-PE 33.470



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FUNDACAO CENTRO DE POLITICAS PUBLICAS E AVALIACAO DA EDUCACAO – FUNDACAO CAED.  
CNPJ: 24.014.569/0001-74  
Valor: R\$ 32.925,12

Publique-se e cumpra-se.

Tabira - PE, 02 de Maio de 2022.

---

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FUNDACAO CENTRO DE POLITICAS PUBLICAS E AVALIACAO DA EDUCACAO – FUNDACAO CAED.  
CNPJ: 24.014.569/0001-74  
Valor: R\$ 32.925,12

Publique-se e cumpra-se.

Tabira - PE, 02 de Maio de 2022.

---

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tabira - PE, 02 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Lyedja Symea Ferreira Barros Carvalho, Secretária Municipal de Educação, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

---

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO  
Prefeita



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tabira - PE, 02 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Célia Cristina Brito Sales Cipriano, Secretária Adjunta de Educação, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE NO ANO DE 2022; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

---

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA N° DP00016/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tabira - PE, 02 de Maio de 2022.

---

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA N° DP00016/2022**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tabira - PE, 02 de Maio de 2022.

---

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da Comissão